



RESOLUÇÃO N° 309, DE 17 DE JANEIRO DE 1975

86

Baixa normas complementares sobre o código das disciplinas de graduação na Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Central de Coordenação, em sessão realizada no dia 17 de janeiro do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei n° 5 540, de 28 de novembro de 1968, 21, alínea c, e 28, alínea "q", do vigente Estatuto da mesma Universidade,

RESOLVE:-

Art. 1º - A apresentação das disciplinas far-se-á por meio de um código de quatro algarismos, em que:

- a) o prefixo é representado por dois algarismos, correspondendo o primeiro, de 1 a 6, ao Centro responsável pelo ensino da disciplina, e o segundo, de 0 a 9, ao departamento em que esta se classifica;
- b) os dois algarismos após o prefixo, a partir de 01, indicam a disciplina propriamente dita e sua classificação no departamento.

§ 1º - Para efeito de indicação dos Centros no código de que trata o caput deste artigo, convencionam-se os seguintes algarismos:

- 1 - Centro de Ciências;
- 2 - Centro de Humanidades;
- 3 - Centro de Tecnologia;
- 4 - Centro de Ciências Agrárias;
- 5 - Centro de Ciências da Saúde;
- 6 - Centro de Estudos Sociais Aplicados.

§ 2º - Para efeito da classificação dos departamentos nos diversos Centros, observar-se-á a seguinte ordem, em que o primeiro algarismo corresponde ao Centro, e o segundo, ao departamento propriamente dito:

I - Centro de Ciências

- 10 - Departamento de Matemática;
- 11 - Departamento de Estatística e Matemática Aplicada;
- 12 - Departamento de Física;
- 13 - Departamento de Química Orgânica e Inorgânica;
- 14 - Departamento de Química Analítica e Físico-Química;
- 15 - Departamento de Geociências;
- 16 - Departamento de Biologia;
- 17 - Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.

II - Centro de Humanidades

- 20 - Departamento de Letras Vernáculas;
- 21 - Departamento de Letras Estrangeiras;
- 22 - Departamento de Ciências Sociais e Filosofia;
- 23 - Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia.

III - Centro de Tecnologia

- 30 - Departamento de Estruturas;
- 31 - Departamento de Expressão Gráfica e Estradas;
- 32 - Departamento de Hidráulica;
- 33 - Departamento de Mecânica e Produção;
- 34 - Departamento de Termodinâmica e Eletrotécnica;
- 35 - Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

IV - Centro de Ciências Agrárias

- 40 - Departamento de Economia Agrícola;
- 41 - Departamento de Fitotecnia;
- 42 - Departamento de Engenharia Agrícola e Edafologia;
- 43 - Departamento de Engenharia de Pesca;
- 44 - Departamento de Zootecnia.

V - Centro de Ciências da Saúde

- 50 - Departamento de Medicina Clínica;
- 51 - Departamento de Patologia e Medicina Legal;
- 52 - Departamento de Saúde Comunitária;
- 53 - Departamento de Cirurgia;
- 54 - Departamento de Morfologia;

- 55 - Departamento de Fisiologia;
- 56 - Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas;
- 57 - Departamento de Farmácia;
- 58 - Departamento de Clínica Odontológica;
- 59 - Departamento de Odontologia Restauradora.

VI Centro de Estudos Sociais Aplicados

- 60 - Departamento de Direito Público;
- 61 - Departamento de Direito Privado;
- 62 - Departamento de Direito Processual;
- 63 - Departamento de Teoria Econômica;
- 64 - Departamento de Economia Aplicada;
- 65 - Departamento de Estudos Sócio-Econômicos;
- 66 - Departamento de Contabilidade;
- 67 - Departamento de Educação.

§ 3º - Enquanto não for desdoblado o Departamento de Ciências Sociais e Filosofia, as disciplinas de Psicologia, embara incorporadas a esse Departamento, serão classificadas com o prefixo 24.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Réitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza,
17 de janeiro de 1975.

Prof. Walter de Moura Cantídio
Reitor